



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 004/2024

2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº. **013/2022**, que entre si firmam, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, neste ato representado por seu Presidente Oziel Rodrigues de Magalhães e do outro a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, neste ato representado por **PEDRO LUIZ ARCHER GOMES PEREIRA**, na forma abaixo:

Cláusula 1ª - Da Qualificação das Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.285.062/0001-34, com sede a Praça Visconde Figueira, Nº. 57, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Vereador Presidente Oziel Rodrigues de Magalhães, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. nº 10.140.059-6 expedida pelo DIC e do CPF 030.585.607-37 residente e domiciliado neste Município, a Rua Procópio da Costa Junior Nº 86 , Bairro Monte Alegre e **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183 – Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Pedro Luiz Archer Gomes Pereira.

Cláusula 2ª - Da Fundamentação Legal:

O presente termo aditivo, que visa alterar a relação contratual existente entre as partes, em razão dos Serviços de Softwares de Administração Pública dentro da administração do Poder Legislativo, encontrando respaldo no artigo 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - Do Objeto:

As partes resolvem aditar o pacto anterior, referente ao contrato nº **013/2022**, firmado entre as partes, em razão da necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Contratada e ainda.

Cláusula 4ª - Do Valor, pagamento e vigência do Aditivo:

O valor da prestação de serviços será de R\$ 3.843,78 (Três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) mensal e, seu vencimento dar-se-á até o 5º dia após emissão da nota fiscal de serviços.

Sua Vigência será de 1 (um ano), com início em 02 de abril de 2024 e término em 02 de abril de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Poder Legislativo

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários:

Os recursos para fazer face às despesas do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente - Elemento de Despesa: **Dotação 3.3.90.39.00.00.00**

Cláusula 6ª - Disposições Finais:

As demais cláusulas do contrato inicial continuam em sua plena vigência.

Nada mais a acordar, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, que vão também assinadas por duas testemunhas a que tudo assistiram, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2024 e término em 02 de abril de 2025.

Santo Antônio de Pádua, 02 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
OZIEL RODRIGUES DE MAGALHÃES
Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
PEDRO LUIZ ARCHER GOMES PEREIRA – Diretor Regional

Contratada

Testemunhas:

1) Mayara G. Rodrigues
CPF 140.263.197-92

2) Mariana de Almeida Lourenço
CPF 167.289.057-82